Diário Oficial da
CÂMARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 341, Centro	77 3668-2131	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO N.º 014/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.282/0001-70, com sede na Rua Dois de Maio, 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Presencial Para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço **Por Lote**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa presencial e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: **27 de Setembro de 2024.**

Horário de início: **A partir das 08h30min.**

Local: **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia.**

Horário de Expediente: **Das 08h00min às 14h00min.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e componentes para condicionadores de ar e equipamentos similares, incluindo serviços de mão de obra especializados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ambientes da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID.	1
2	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 12.000 Btus	UNID.	1
3	Capacitor de 35 UF	UNID.	5
4	Capacitor de 55 UF	UNID.	3
5	Sensor de temperatura degelo ar condicionado 12.000 Btus	UNID.	2
6	Turbina evaporadora de ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
7	Placa eletrônica de comando ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
8	Placa eletrônica de comando ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1
9	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
10	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1
11	Relé	UNID.	2

LOTE 02 - SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 60.000 btus.	Serv.	10
2	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 btus.	Serv.	10

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

3	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 60.000 btus.	Serv.	5
4	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 12.000 btus.	Serv.	5

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço **Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial e através de envio de propostas de preços por e-mail até a data pré-estabelecida.

2.1.1. Os fornecedores interessados em participar de forma presencial, deverão protocolar suas propostas até às **14h00min** do dia **26/09/2024**, na sala de licitações do prédio administrativo da Câmara, localizada na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia.

2.1.2. Os fornecedores interessados também poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacaocmsl@gmail.com até às **23h59min** do dia **26/09/2024**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. A presente dispensa será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme definido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e sua validade, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e horário pré-estabelecido para a sessão pública desta Dispensa Presencial, iniciada a sessão pública, será verificada a conformidade das propostas das empresas participantes, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta somente ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

4.2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada (se for o caso) e, toda documentação que viabilize a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, a partir da média de preços obtida pela Administração com a pesquisa de preços realizada;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor será convocado, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Sócio Administrativo ou do Empresário individual.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme se exige no Art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE ASSINATURA

6.1. Findo o julgamento da Dispensa Presencial, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo **Anexo IV**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

6.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo de Dispensa de Licitação ou outra for sua decisão.

6.3. Será facultada à Administração Pública, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitarem a contratação nos termos do item 6.3, a Administração Pública, observados os valores estimados e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Presencial, poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

6.4.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

6.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.6. A regra do 6.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 6.4.1.

7. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **90 (noventa) dias** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser EXTINTA a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

8.2. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.

10. SANÇÕES

10.1. A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato, conforme dispõe o Art. 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como detalhado na minuta da ata de registro de preços, anexa ao presente Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Aviso de Dispensa de Licitação está disponibilizado, na íntegra, no diário oficial da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras, através do endereço: **www.cmsl.ba.gov.br/Diario_Oficial**, na página eletrônica oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através do endereço: **www.cmsl.ba.gov.br**.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da melhor proposta entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração – Proibição do Trabalho de Menor;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 23 de Setembro de 2024.

Edilene Alves Batista Arnizaut
Presidente da Comissão de Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo consiste na **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e componentes para condicionadores de ar e equipamentos similares, incluindo serviços de mão de obra especializados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ambientes da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, conforme especificações constantes neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Introdução

3.1.1. A formação de registro de preços para a aquisição de peças e componentes para condicionadores de ar, assim como para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal. A justificativa para essa contratação baseia-se em diversos fatores, que envolvem tanto a importância da climatização adequada para o ambiente de trabalho quanto a necessidade de garantir a eficiência, durabilidade e segurança dos equipamentos de refrigeração. Considerando ainda os seguintes pontos:

- **Conforto Térmico e Produtividade -** Os sistemas de ar-condicionado e climatização desempenham um papel crucial no ambiente de trabalho. Em uma instituição como a Câmara Municipal, onde são realizadas atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público, a manutenção de uma temperatura confortável e de qualidade do ar adequada é fundamental para garantir o bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O conforto térmico está diretamente relacionado à produtividade, já que ambientes com temperatura inadequada podem comprometer a concentração, causar desconforto e até prejudicar a saúde dos ocupantes.
- **Preservação dos Equipamentos -** Os sistemas de climatização, quando mantidos adequadamente, apresentam maior vida útil e menor risco de falhas. A contratação de manutenção preventiva tem como objetivo antecipar problemas que possam surgir no funcionamento dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e prolongando sua durabilidade. Isso gera economia a longo prazo, uma vez que equipamentos bem mantidos necessitam de menos reparos e substituições. Além disso, a manutenção preventiva reduz o consumo energético, garantindo maior eficiência operacional e contribuindo para o uso racional de recursos públicos.
- **Manutenção Corretiva e Prevenção de Emergências -** Apesar da adoção de práticas preventivas, podem ocorrer imprevistos que exijam a realização de manutenções corretivas em caráter de urgência. A contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade imediata de profissionais qualificados para lidar com essas situações, evitando paralisações que possam afetar

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A formação de um registro de preços proporciona agilidade no atendimento de demandas emergenciais, uma vez que os fornecedores e prestadores de serviços já estarão pré-qualificados e os preços previamente estabelecidos.

- **Eficiência na Gestão de Contratos -** A adoção do sistema de registro de preços também proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão administrativa. Ao invés de realizar processos licitatórios para cada necessidade de aquisição ou serviço de manutenção, a Câmara Municipal poderá, ao longo do período de vigência do registro, acionar o fornecedor contratado conforme a demanda surgir, otimizando tempo e recursos. Essa modalidade permite a aquisição e a contratação de serviços de forma fracionada, conforme a necessidade real, evitando compras e contratações em excesso.
- **Conformidade com as Normas Ambientais e de Segurança -** Além dos benefícios econômicos e operacionais, a manutenção correta dos sistemas de ar-condicionado está diretamente relacionada ao cumprimento de normas ambientais e de segurança. Equipamentos sem a devida manutenção podem liberar gases refrigerantes prejudiciais ao meio ambiente, além de apresentarem riscos de incêndios ou falhas elétricas. A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as normas técnicas e ambientais sejam rigorosamente seguidas, promovendo a segurança dos ocupantes e a sustentabilidade ambiental.
- **Impacto na Satisfação dos Usuários -** A qualidade da climatização dos ambientes também tem um impacto direto na satisfação dos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. O atendimento ao público é uma função essencial dessa instituição, e oferecer um ambiente agradável e climatizado reforça a imagem de eficiência e cuidado com a população. Ambientes mal refrigerados podem gerar desconforto, reclamações e até prejudicar a percepção do cidadão em relação à prestação de serviços públicos.
- **Economia e Transparência -** Por fim, o uso do registro de preços garante a transparência no uso de recursos públicos, uma vez que todos os preços são previamente estabelecidos em um processo licitatório público e competitivo, assegurando que a Câmara Municipal adquira produtos e serviços de qualidade a preços justos. Essa prática contribui para a economia dos recursos orçamentários, evitando despesas desnecessárias ou superfaturadas. O processo licitatório garante a competição entre fornecedores, promovendo uma seleção mais criteriosa e vantajosa para a administração pública.

3.1.2. Dessa forma, a formação de registro de preços para a aquisição de peças, componentes e serviços especializados de manutenção se justifica pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal, com eficiência, segurança e economia, preservando o bem-estar de seus servidores e do público atendido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - PEÇAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID.	1
2	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 12.000 Btus	UNID.	1
3	Capacitor de 35 UF	UNID.	5

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4	Capacitor de 55 UF	UNID.	3
5	Sensor de temperatura degelo ar condicionado 12.000 Btus	UNID.	2
6	Turbina evaporadora de ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
7	Placa eletrônica de comando ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
8	Placa eletrônica de comando ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1
9	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1
10	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1
11	Relé	UNID.	2

LOTE 02 - SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 60.000 btus.	Serv.	10
2	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 btus.	Serv.	10
3	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 60.000 btus.	Serv.	5
4	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 12.000 btus.	Serv.	5

5. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do Contrato Administrativo que integra o presente Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2. A contratada deverá entregar o material e/ou prestar os serviços de acordo com a ordem de fornecimento emitida ou documento equivalente.

5.3. Além das prescrições anteriores, a CONTRATADA deverá ainda atender às seguintes condições:

5.3.1. Peças e Componentes

- Devem ser fornecidas peças originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 6 (seis) meses;
- A entrega das peças deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

5.3.2. Serviços de Mão de Obra Especializada

- A mão de obra deverá ser realizada por profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de refrigeração;
- O prazo para execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço;
- Nos casos de urgência, o prazo poderá ser reduzido conforme acordado entre as partes, para evitar a paralisação das atividades da Câmara Municipal.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

desta Casa, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

6.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1.

6.4. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. O presente processo será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de reserva imediata orçamentária, em caso de contratações futuras, as dotações deverão constar no Contrato Administrativo/Ordem de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços e/ou entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa ou edital de licitação;

f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;

b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ARP será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a legislação aplicável.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

12.2. A atualização dos valores constantes da Lei 14.133/21 ocorre a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Nesse sentido, o Decreto nº. 11.871/23 atualizou o valor estabelecido no inciso II, do art. 75, para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

EMPRESA	**REPRESENTANTE LEGAL**	**RESPONSÁVEL ASS. CONTRATUAL**
Razão Social:	Nome:	Nome:
CNPJ:	Endereço:	Endereço:
Endereço:	RG:	RG:
Telefone:	CPF:	CPF:
E-mail:	Telefone:	Telefone:
Dados Bancários:	E-mail:	E-mail:

LOTE 01 - PEÇAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 60.000 Btus	UNID.	1			
2	Compressor rotativo de ar condicionado piso teto 12.000 Btus	UNID.	1			
3	Capacitor de 35 UF	UNID.	5			
4	Capacitor de 55 UF	UNID.	3			
5	Sensor de temperatura degelo ar condicionado 12.000 Btus	UNID.	2			
6	Turbina evaporadora de ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1			
7	Placa eletrônica de comando ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1			
8	Placa eletrônica de comando ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1			
9	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado split 12.000 Btus	UNID.	1			
10	Moto ventilador da evaporadora do ar condicionado Piso Teto 60.000 Btus	UNID.	1			
11	Relé	UNID.	2			
					VALOR TOTAL	

LOTE 02 - SERVIÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 60.000 btus.	Serv.	10	SERVIÇOS		
2	Manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar split de 12.000 btus.	Serv.	10	SERVIÇOS		
3	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 60.000 btus.	Serv.	5	SERVIÇOS		

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

4	Recarga de gás refrigerante R410, com limpeza de sistema em condicionadores de ar de 12.000 btus.	Serv.	5	SERVIÇOS		
					VALOR TOTAL	

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Obs. O fornecedor interessado entregará presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, prazo e o preço, em papel timbrado, datada, assinada, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa de licitação.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o termo de referência

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o termo de referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO – PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade-Estado, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 03.302.282/0001-70,** com sede na Rua Dois de Maio, nº. 341, Centro, em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, CEP: 46.450-00**,** neste ato representada pelo Presidente do Legislativo, o **Sr. Adelicio Pinto Leão**.

FORNECEDOR REGISTRADO:

(Dados da Empresa Vencedora)

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição/contratação constante no objeto da Dispensa Presencial nº 014/2024, Processo Administrativo Nº. 014/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e componentes para condicionadores de ar e equipamentos similares, incluindo serviços de mão de obra especializados, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de refrigeração de ambientes da Câmara Municipal de Sebastião Laranjeiras**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Aviso de Contratação Direta da Dispensa Presencial supracitada.

2.2 - A entrega de objeto e/ou prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Aviso de Contratação Direta e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS a contratar em sua totalidade, sendo que as contrações se darão de acordo com a demanda do setor requisitante, ou seja, de forma parcelada.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE "X"						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado no Contrato Administrativo/Ordem de Empenho/Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega e/ou prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Fornecimento) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de executar o objeto deste instrumento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item "DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE ASSINATURA" constante do Aviso de Contratação Direta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra ou documento equivalente, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações deste, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e/ou contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação.

7.4.1 - Fornecer produtos/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, quando for o caso.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega/prestação, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos/serviços que, no ato da entrega/prestação, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação, quando for o caso.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Aviso de Contratação Direta e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o)_____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Diretoria Executiva, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

10.2 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

d) Débito da CONTRATADA para com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
RUA DOIS MAIO, 341 – CENTRO
CEP 46.450-000 – ESTADO DA BAHIA
CNPJ 03.302.282/0001-70

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É permitido o acréscimo de quantitativos, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17.3 - Fica eleito o foro da cidade de **Palmas de Monte Alto - Bahia** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.4 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em __ de _____ de _____.

_____
ADELICIO PINTO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
RAZÃO SOCIAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHA 01

_____

CPF:_____

TESTEMUNHA 02

_____

CPF:_____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:42 horas do dia 23/09/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F553-72C7-0CC5-7E17-6064 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F553-72C7-0CC5-7E17-6064

Hash do Documento

f6add821e53e352a5e6818ce8944048ce7f7140071e54773dcbbcdf9ebf2fc9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 23/09/2024 16:42 UTC-03:00